Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICIPIO Nº 1980 de 19/11/10

LEI COMPLEMENTAR Nº. 431/10 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera a Lei Complementar nº 056/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 65 fica acrescido de um § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º. Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias e décimo terceiro."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de

novembro de 2010.

Eduardo Cury Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Sérgio Luiz Pinto Ferreira Secrétário de Administração

Aldo Zonzini Filho

Secretário de Assuntos Jurídicos

LC 431/10

PI 96830-7/10

Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº 22/10 de autoria da Vereadora Dulce Rita)

